CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0206/02
Folha 02
Protocolo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 133 EM 14 DE MAIO DE 2002.

Sr. Presidente,

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, com base no Artigo 161 e 162 do Regimento Interno, apresenta ao Plenário o presente Projeto de Decreto – Legislativo a ser apreciado em votação única pelo Plenário.

Art.1º) Fica aprovada a prestação de Contas do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, referente ao exercício de 2000.

Art.2º) A presente aprovação acolhe o parecer nº 99/2001 e decisão nº 156/2001 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, bem como Parecer nº 014/2002 processo Administrativo nº 0132/2002; da Comissão de Orçamento e Finanças desta Casa Legislativa, favoráveis à aprovação.

Art.3) Sejam enviadas cópias deste Decreto ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público local.

Art.4) Este Decreto – Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões em, 14 de maio de 2002.

JOÃO NOGUEIRA
PRESIDENTE

LUZIA DINORA VIEIRA
RELATOR

ROSARIA HELENA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0206/02
Folha 002
Protocolo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 133 EM 14 DE MAIO DE 2002.

Sr. Presidente,

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, com base no Artigo 161 e 162 do Regimento Interno, apresenta ao Plenário o presente Projeto de Decreto – Legislativo a ser apreciado em votação única pelo Plenário.

Art.1º) Fica aprovada a prestação de Contas do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, referente ao exercício de 2000.

Art.2º) A presente aprovação acolhe o parecer nº 99/2001 e decisão nº 156/2001 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, bem como Parecer nº 014/2002 processo Administrativo nº 0132/2002; da Comissão de Orçamento e Finanças desta Casa Legislativa, favoráveis à aprovação.

Art.3) Sejam enviadas cópias deste Decreto ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público local.

Art.4) Este Decreto – Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões em, 14 de maio de 2002.

JOÃO NOGUEIRA
PRESIDENTE

LUZIA DINORA VIEIRA
RELATOR

ROSARIA HELENA
MEMBRO

Ao Gabinete da Presidência;

Segue o presente processo autuado nesta Seção através do(s) documento(s) em anexo para providências cabíveis.

Em, 20 / 05 / 2002

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. Nº 085/GP/CMOPO/99

À Secretaria Legislativa,
Segue o presente processo para providências.
Em: 20/05/2002
Adelino César de Moraes
Asses. Gabinete do Presidente
Port.008/GP/CMOPO/RO/01

Ao Protocolo.
Segue Projeto ou Decreto para arquivo juntamente c/ Decreto Legislativo nº 938/02 de 22/05/02.
Em 06/06/02